

LEI Nº 1.742, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, destinado a **MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**, consoante especificação a seguir:

| | |
|-------------|---|
| 0700 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 0770 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12 | EDUCAÇÃO |
| 364 | ENSINO SUPERIOR |
| 0002 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM UMA CIDADE FUTURO |
| XXXX | MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) |

| Dotação | Descrição | Fonte de Recurso | Valor |
|----------------|---------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 3390.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1500 | R\$ 50.000,00 |
| 3390.36 | OUTROS SERV.DE TERC.-P.FÍSICA | 1500 | R\$ 20.000,00 |
| 3390.39 | OUTROS SERV.DE TERC.-P.JURÍDICA | 1500 | R\$ 80.000,00 |
| 4490.52 | EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE | 1500 | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2026-2029, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

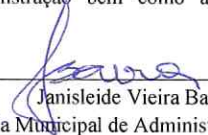
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 27 de abril de 2026.



GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do diário Oficial do Município.



Janisleide Vieira Barros
Secretária Municipal de Administração e Finanças